



Programa de Bolsa de Estudos para Doutorado Pleno no Exterior

ORIENTAÇÕES PARA BOLSISTAS

Prezado(a) bolsista,

Gostaríamos de cumprimentá-lo(a) pela sua aprovação nas etapas que compuseram o processo de seleção do Programa de Bolsa de Estudos para Doutorado Pleno no Exterior.

O financiamento concedido faz parte dos recursos despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Ministério da Educação (Capes - MEC), com vistas a complementar os esforços gerados nos programas de pós-graduação do Brasil, buscando a formação de docentes e pesquisadores de alto nível para a sua inserção no meio acadêmico e de pesquisa do País.

Em face desse propósito, a Capes apoiará seus estudos em instituição no exterior de excelência e espera de você, bolsista, o máximo empenho no sentido de corresponder ao investimento realizado no tempo previsto para o programa.

O presente documento tem por finalidade informar seus direitos e deveres perante a Capes e foi elaborado com base na longa experiência desta Fundação no atendimento a bolsistas no exterior, abrangendo as questões mais comumente suscitadas.

Uma leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para facilitar sua inserção no país de destino e sua comunicação com a Capes ao longo do período de estudos.

Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior

Brasília - 2010

1. APRESENTAÇÃO

As orientações, a seguir, buscam esclarecer aspectos práticos da bolsa, tais como: a obtenção e a renovação do visto de entrada no país de destino, a implementação da bolsa, o acompanhamento pela Capes e o encerramento do processo ao término da bolsa com a defesa da tese.

Os procedimentos adotados requerem o cumprimento de todas as exigências do Programa, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocasione atrasos na análise de solicitações, nas providências para o início do Doutorado e na remessa de mensalidades no exterior, entre outros.

Os endereços para o estabelecimento de contatos, os prazos e o modo de envio de documentos solicitados são apresentados nos Apêndices I e II.

O formato de arquivo aceito para envio de documento é o Acrobat Adobe (pdf) com máximo de cinco Mbytes.

2. VISTO

Para fins de implementação da bolsa é necessária a aquisição prévia do visto, no caso de este ser obrigatório para o ingresso no país de destino.

A obtenção e a renovação do visto é de inteira responsabilidade do(a) bolsista. Nesse sentido, contate a embaixada ou o consulado do país de destino, com a devida antecedência, e solicite todas as informações pertinentes para a aquisição do visto no passaporte brasileiro, na categoria de estudante. O visto deverá ser válido para a permanência no país durante o período de realização dos estudos propostos.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A Capes procederá à implementação da bolsa após a emissão da carta de concessão, a obtenção do visto e o recebimento dos seguintes documentos:

- Termo de Compromisso devidamente assinado;
- Termo de Ciência e Responsabilidade do Tutor no Brasil;
- dados para pagamento(s) em conta bancária no Brasil ou no exterior, quando for o caso;
- comprovante de conta bancária emitido pelo próprio banco;
- publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Município, com ônus Capes, quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o ônus para a Capes.

Após o recebimento dos documentos, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Um(a) técnico(a) da CBE será designado(a) para tomar as providências necessárias para liberação e manutenção dos componentes da bolsa, constantes da carta de concessão, assim como para acompanhar o processo até o encerramento do Doutorado e o seu retorno ao Brasil.

Os valores correspondentes ao auxílio deslocamento, ao auxílio instalação e ao seguro saúde são pagos no Brasil, antes da partida e em reais. A conversão é feita com base na taxa de câmbio adotada pela Capes, a qual não acompanha a cotação diária do mercado.

O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, efetua o crédito exclusivamente em conta corrente do(a) beneficiário(a), não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros e nem de conta poupança.

Para viabilizar o pagamento, é necessária sua informação correta sobre os dados da conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, e do documento emitido pelo próprio banco comprovando os dados. O crédito em conta será disponibilizado em até dez dias úteis após o recebimento de seu processo pela CBE.

4. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

A duração da bolsa de Doutorado Pleno no Exterior é no máximo de doze meses, inicialmente, podendo ser renovada desde que o(a) bolsista tenha desempenho acadêmico satisfatório e de modo que não ultrapasse o total de 48 meses, com vigência até o mês de defesa da tese. No caso dos bolsistas que estejam cursando o doutorado no exterior, será deduzido o período de estudo antes da concessão da bolsa.

O bolsista poderá pleitear a prorrogação de sua permanência no exterior, em caráter excepcional e sem os acréscimos de parcelas da bolsa concedida e de pagamento de taxas - visando à conclusão definitiva do curso de doutorado. Uma vez a solicitação aprovada, o direito ao auxílio deslocamento para retorno ao Brasil será mantido até trinta dias após a defesa da tese, dentro do período de extensão autorizado, que não excederá o prazo máximo de 12 meses.

Caberá à Capes a análise dos pedidos de prorrogação, mediante consulta à respectiva Coordenação de Área do Conhecimento sobre a pertinência e a adequação do prazo para a defesa da tese de Doutorado.

4.1 Auxílio deslocamento

O auxílio deslocamento é concedido apenas no caso de o(a) beneficiado(a) estar residindo no Brasil, e o Doutorado no exterior ainda não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O fornecimento desse apoio está condicionado à obtenção do visto.

O(a) beneficiado(a) receberá esse apoio para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O auxílio deslocamento varia conforme região geográfica, foi estabelecido pela Portaria nº 141/2009 em dólares americanos, e a conversão para as demais moedas foi calculada pela taxa cambial vigente na data de publicação da referida portaria. Não sendo admitido pagamento de diferença e nem restituição de saldo.

O auxílio é concedido em duas parcelas. A primeira, correspondente à ida, é paga em reais, em conta bancária no Brasil e antes da partida. A segunda, referente à volta, é paga mediante prévia solicitação do bolsista, na moeda estabelecida para a concessão da bolsa, em conta bancária no exterior e antes do retorno ao País.

A prestação de contas desse auxílio deverá ser efetuada no prazo máximo de trinta dias após a chegada no exterior, por meio de envio das cópias e dos originais do bilhete aéreo e dos cartões de embarque pelo SAC-Exterior (veja as instruções no item 5 deste documento) e pelo correio tradicional. Ao término da bolsa, a comprovação do retorno ao Brasil deverá ser feita em conjunto com os demais documentos requeridos para fins de encerramento do processo, conforme item 15.

4.2 Auxílio instalação

Esse benefício destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista e de seus dependentes (no máximo dois dependentes), no país de realização do Doutorado. É concedido ao(a) bolsista que residir no Brasil e não tiver iniciado o curso no exterior no momento da implementação da bolsa. Equivale a uma mensalidade, compreendida do valor básico e do adicional dependente, quando for o caso, pago em conta bancária no Brasil, em reais, antes da partida.

A prestação de contas se dará com a apresentação do registro no passaporte da entrada no país de destino e a informação dos endereços residencial e bancário no exterior, após a chegada.

4.3 Seguro saúde

Esse benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes ao plano de saúde no exterior. Ele será pago no Brasil e em reais, com base na taxa de câmbio adotada, obedecendo aos procedimentos efetuados com o auxílio deslocamento e auxílio instalação. Caso o(a) bolsista já resida no exterior, no momento da implementação da bolsa, o valor correspondente ao benefício será depositado em sua conta bancária no país de estudos.

A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do(a) bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados. Cabe exclusivamente ao(a) beneficiado(a) a opção pela empresa que melhor adequar-se para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino.

A adesão a um plano de saúde deverá ser feita logo que possível para a sua segurança. A prestação de contas se dará com a remessa dos comprovantes de quitação da apólice e do recibo de pagamento em até trinta dias após: 1) o envio do Termo de Compromisso, se já residir no local dos estudos; 2) a chegada no exterior e 3) a renovação da bolsa.

A Capes se exime do pagamento de qualquer tipo de despesa médica, hospitalar e odontológica não prevista pela seguradora aderida. Por isso é imprescindível examinar, previamente e atentamente, todas as cláusulas da apólice.

Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a Capes não cobrirá a diferença. No entanto, não será exigida a devolução de saldo resultante da aquisição desse benefício.

No caso de países de destino que possuam programa público de atendimento à saúde, como a Grã-Bretanha, Irlanda e Dinamarca, o referido auxílio não será concedido.

4.4 Mensalidades

O início do pagamento das mensalidades no exterior depende do recebimento pela Capes dos documentos a seguir:

- bilhete aéreo do(a) bolsista e do(a) dependente, se este houver (original via correio tradicional e cópia eletrônica);
- cartão de embarque do(a) bolsista e do(a) dependente, quando houver (original via correio tradicional e cópia eletrônica);
- páginas do passaporte do(a) bolsista e dos dependentes, se este houver, em que conste a foto e a data de chegada ao exterior;
- dados residenciais e bancários no exterior (em formulário eletrônico);
- comprovante de abertura da conta bancária emitido pelo próprio banco;
- comprovante de adesão ao seguro-saúde.

Remessa de mensalidades

O valor da primeira mensalidade é proporcional ao dia de sua chegada e a dos dependentes no exterior. O tempo não utilizado no início da bolsa e seu valor correspondente não serão compensados ao término da concessão.

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito da primeira remessa em sua conta bancária é de até quinze dias úteis, a partir da data do ofício de pagamento constante do SAC-Exterior (veja as instruções contidas no item 5 deste documento). As demais parcelas pagas no exterior obedecerão à sistemática de liberação de recursos da Capes.

A sistemática adotada prevê remessa de parcelas trimestrais, creditadas na conta do(a) bolsista, em geral, até o vigésimo dia do primeiro mês de cada trimestre liberado. Isto é, em três parcelas, com um mês ainda não vencido e dois a vencer. Eventualmente, a remessa poderá se referir a um mês ou a um bimestre, considerando situações específicas de cada bolsista.

Uma vez verificado que o crédito em sua conta não foi efetuado, dentro do prazo divulgado pela Capes, consulte o(a) técnico(a) responsável pelo acompanhamento do processo, informando-o(a) sobre o valor da remessa e o número do ofício correspondente.

4.5 Taxas escolares

A Capes arcará com os custos de anuidades ou taxas acadêmicas para o programa de Doutorado, conforme os termos de concessão da bolsa. Caberá ao(à) bolsista apresentar, para a Instituição de destino, a declaração emitida pela Capes sobre os benefícios concedidos e o endereço para envio de faturas, quando for o caso. Em cada fatura, as despesas devem ser discriminadas e atestadas pelo(a) bolsista.

O pagamento das taxas escolares será efetuado diretamente para a universidade ou reembolsado ao(à) bolsista, quando o valor cobrado for inferior a US\$ 500,00 (quinhentos dólares). A fim de que seja providenciado o pagamento à universidade ou o reembolso ao(à) bolsista, são necessários os seguintes documentos:

- Fatura com o período de cobertura, itens e valores discriminados, com o “de acordo” do(a) bolsista (original e cópia eletrônica) e dados bancários da universidade ou
- Comprovante do pagamento de taxas, se efetuado pelo(a) bolsista, com o período de cobertura, itens e valores discriminados, com o “de acordo” (original e cópia eletrônica).

Quando não isentos pela universidade de destino, a Capes cobre os custos com matrícula ou taxa de inscrição; com cursos específicos da grade curricular, feitos inclusive durante o verão, que estejam diretamente relacionados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa do plano de estudos previamente aprovado; e de acesso às instalações de estudos, tais como biblioteca, laboratórios, internet, sistema de computação.

As despesas com serviços médico e odontológico, seguro-saúde, transportes, estacionamento, associações, seguros de vida, esportes, impressão de faturas, cópias, impostos, multas e outros, mesmo as consideradas obrigatórias e incluídas na fatura pela universidade, não serão cobertas pela Capes. Caberá ao(à) bolsista arcar com o pagamento ou negociar junto à Instituição a isenção dessas despesas.

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito em conta das taxas escolares é de até quinze dias úteis, a partir da data do ofício de pagamento constante do SAC-Exterior, conforme instruções contidas no item 5 deste documento.

5. SAC-EXTERIOR

Após a implementação da bolsa, o(a) bolsista pode efetuar o acompanhamento do seu processo na página da Capes, acessando Bolsas/Estudante – Bolsas no exterior – Bolsistas ativos - Doutorado. O SAC-Exterior é disponibilizado para envio de

documentos avulsos, conferência dos dados cadastrais, consulta de remessas financeiras efetuadas, preenchimento de formulários pela internet para atualização de cadastro e solicitações diversas.

Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados na Capes. No caso de problemas ou de dúvidas, contate o(a) técnico(a) responsável pelo seu processo na CBE para os esclarecimentos devidos.

6. ACOMPANHAMENTO PELA CAPES

O acompanhamento caracteriza-se pela avaliação periódica do desempenho acadêmico do(a) bolsista durante a realização do doutorado no exterior. A apreciação se dará pelas Coordenações das Áreas, compostas por membros integrantes do quadro de consultores científicos da Capes, com base nos documentos constantes do processo.

O(a) técnico(a) da CBE, responsável pelo acompanhamento do processo, realizará a verificação documental, o encaminhamento à Coordenação de Área para análise de renovação da bolsa, de pesquisa de campo e de outras solicitações, assim como pelo controle das remessas financeiras efetuadas para o(a) bolsista.

6.1 Renovação da bolsa

Toda a documentação para a renovação deve ser enviada a Capes, impreterivelmente, até três meses antes do término da última concessão de bolsa.

6.1.1 Documentos para renovação da bolsa

- solicitação e justificativa do(a) bolsista;
- parecer do(a) orientador(a) sobre o desempenho acadêmico(a) do(a) estudante ou sobre a elaboração da tese, devidamente assinado;
- manifestação do(a) tutor(a) no Brasil sobre o andamento dos estudos realizados pelo(a) bolsista, devidamente assinada;
- relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas, em português, de no máximo dez páginas, inclusive sobre pesquisa de campo se realizada no período;
- cronograma de estudos integralmente preenchido;
- histórico escolar, quando for o caso;
- comprovante de aprovação no exame de qualificação, após realização;
- declaração de dependentes sobre a permanência no exterior durante o próximo período da bolsa.

6.2 Pesquisa de campo fora do país de estudos

A Capes apóia a pesquisa de campo fora do país de estudo, com a concessão de auxílio deslocamento apenas para o(a) bolsista, e manutenção do pagamento dos benefícios da bolsa, desde que o pedido seja aprovado pelo(a) orientador(a) e pela Fundação. A pesquisa de campo deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:

- estar prevista no plano de estudos apresentado à época de candidatura à bolsa;
- ser planejada para um único momento durante o curso;
- não se tratar de viagem de prospecção para a elaboração de tese;
- iniciar após o exame de qualificação;
- durar no máximo seis meses e estar concluída antes do último ano do curso.

Recomenda-se que o cronograma de atividades seja elaborado considerando o momento adequado para o estabelecimento de contatos e visitas no local de realização da pesquisa, e rejeitando períodos impróprios, tais como férias e feriados prolongados.

6.2.1 Documentos para análise de pesquisa de campo

- solicitação e justificativa do(a) bolsista;
- plano de pesquisa a ser desenvolvido;

- cronograma das atividades a serem desenvolvidas (locais de visitas, pessoas que serão contatadas e justificativas dos contatos);
- parecer do(a) orientador(a) e do(a) tutor(a) sobre a pesquisa com a aprovação da proposta de tese. Em caso de alterações na proposta, elas deverão ser indicadas;
- comprovante de aprovação no exame de qualificação.

A Capes concederá o auxílio deslocamento para pesquisa de campo realizada no Brasil e reembolsará ao(à) bolsista a passagem adquirida, quando essa for realizada em outro país. O valor do auxílio deslocamento atenderá o especificado na Portaria nº 141/2009, conforme a duração da viagem. Os procedimentos necessários devem atender ao estabelecido no item 4.1.

6.3 Mudança de instituição/orientador/plano de estudos e outros

As bolsas da Capes são concedidas para a realização de um determinado plano de estudo, em uma dada instituição, sob supervisão de um(a) orientador(a). Alterações em qualquer um desses fatores deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da Capes. Essas serão analisadas quando:

- justificadas amplamente;
- comprovada a anuência do(a) orientador(a) sobre o novo plano de estudo;
- apresentada a manifestação do(a) tutor(a) sobre o novo plano de estudo/mudança de instituição/orientação e outros, devidamente assinada;
- comprovada a aceitação do(a) novo(a) orientador(a), face à mudança de orientação acadêmica;
- comprovada a aceitação da nova Instituição, contendo a indicação do nível, área e início do curso, com garantia de aproveitamento integral dos créditos realizados;
- evidenciada a obtenção do título dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa.

Ocorrendo qualquer uma das alterações citadas, sem a devida concordância desta Fundação, a bolsa poderá ser suspensa e eventualmente cancelada.

6.4 Realização de estágio

A Capes exige sua matrícula como aluno(a) em tempo integral, dedicando-se plenamente às atividades propostas para as quais a bolsa foi concedida. Caso haja a necessidade de realização de estágio, a solicitação para participação deverá ser avaliada pela Capes, mediante envio dos seguintes documentos:

- solicitação e justificativas sobre a necessidade e o período de realização do estágio, com a demonstração de que o estágio foi previsto na época da apresentação da proposta a Capes, se relaciona ao projeto de estudo e que o prazo inicialmente indicado para a defesa da tese será mantido;
- cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- parecer do(a) orientador(a) e do(a) tutor(a) quanto à necessidade de desenvolvimento do estágio, com comprovação do seu relacionamento ao projeto inicial e informação sobre a manutenção do prazo máximo de defesa da tese;
- relatório atualizado;
- histórico escolar, quando for o caso;
- carta convite do estágio, constando as condições propostas para a sua realização (com duração, carga horária, se remunerado ou não, previsão de valor, etc).

6.5 Participação em eventos

A Capes não custeia a participação do(a) bolsista em congressos, seminários, visitas realizadas no país de destino ou fora dele. No entanto, para que possa participar desses eventos deverá, previamente, submeter o seu pleito para a apreciação desta Fundação.

6.6 Viagens relacionadas ou não ao Doutorado

É recomendável que, durante todo o período da bolsa, esteja envolvido(a) com atividades relacionadas ao Doutorado. Necessitando afastar-se do local de estudos,

solicite a autorização desta Fundação. O período máximo permitido de afastamento é de trinta dias ao ano sem ônus para a Capes.

7. DEPENDENTES DO(A) BOLSISTA

Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão em sua companhia no exterior por um prazo igual ou superior a nove meses, e variam de acordo com a tabela de valores de bolsas de estudos no exterior da Capes.

Para efeito de concessão do adicional dependente são considerados: o cônjuge ou companheiro (a), de nacionalidade brasileira, desde que comprovada oficialmente a união estável e que não possua rendimento próprio; filhos com até 21 anos, ou 24 anos se matriculados em curso superior no país de destino e que vivam sob dependência econômica do(a) bolsista, comprovada por meio da Declaração de Imposto de Renda.

O cônjuge ou o(a) companheiro(a) que possua rendimento próprio, durante sua estada no exterior, decorrente de bolsa de estudos ou remuneração de trabalho, não fará jus ao adicional-dependente. Poderá, no entanto, beneficiar-se do auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde, relativos aos dependentes, desde que não seja caracterizado o acúmulo de benefício proveniente de outras fontes. Tratando-se de servidor público no Brasil, exige-se também a cópia da autorização do afastamento do país, publicada no Diário Oficial da União ou do Município.

Em casos de matrimônio ou de nascimento de filhos ocorridos durante a realização do doutorado no exterior, a concessão de componentes adicionais somente se efetivará após a apresentação de documento oficial da união ou do nascimento e desde que não exceda o número máximo de dependentes que poderão ser beneficiados.

Caso os dependentes retornem ao Brasil, antes do prazo estabelecido para a permanência na companhia do(a) bolsista, será requerida a devolução de todos os valores da bolsa que couberam a eles, inclusive o auxílio deslocamento, se concedido por esta Fundação.

É sua responsabilidade manter a Capes informada sobre qualquer alteração familiar que ocorra, inclusive quando seus dependentes forem contemplados com bolsa ou remuneração, decorrente de trabalho, ou anteciparem a saída do país onde realiza os estudos.

8. CASAL BOLSISTA

Na condição de casal bolsista, a Capes não autoriza que um dos cônjuges se torne dependente do outro, nem permaneça em sua companhia, após a conclusão dos estudos, visto ser obrigatório o retorno imediato ao Brasil, conforme o Termo de Compromisso. No entanto, se sua condição for de cabeça de casal, com o fim da bolsa e o título de doutorado obtido, o auxílio dependente referente aos filhos poderá ser transferido para o cônjuge, cuja bolsa ainda permanecer ativa.

9. COMPLEMENTAÇÃO OU ACÚMULO DE BOLSA

A Capes não complementa e nem permite o acúmulo de bolsa de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no país de destino. O Programa de Doutorado Pleno no Exterior permite apenas a obtenção de apoio para a realização de atividades que estejam relacionadas ao Doutorado, na condição de Assistente de Ensino ou de Pesquisa, desde que comunicado previamente à Capes e reconhecido que tais atividades não comprometerão o Programa e o prazo de conclusão dos estudos. Portanto, caso receba ou tenha qualquer outro benefício financeiro será sua incumbência solicitar a imediata suspensão.

10. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, o(a) bolsista deve efetuar a devolução, para os cofres públicos, de remessas recebidas indevidamente. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto, ou de outro motivo, providencie a restituição do montante

diretamente para uma das contas bancárias da Capes, informada no Apêndice I. A devolução deve ser feita no prazo máximo de trinta dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do(a) bolsista ao país. Se a restituição for em reais, deve ser efetuada pela conversão do valor ao câmbio disponível na data do pagamento. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento para fins de prestação de contas.

11. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA COM A CAPES

Ao final da bolsa, a Capes espera que o(a) bolsista tenha cumprido integralmente o Doutorado no exterior e retorne para o Brasil com o título obtido, dentro dos prazos estabelecidos na concessão.

Conforme o Termo de Compromisso, o(a) bolsista assume a responsabilidade de retornar para o Brasil até trinta dias após a conclusão do doutorado, observando-se o prazo máximo de permanência no exterior autorizado pela Capes. Para tanto, será disponibilizado o crédito referente à parcela do auxílio deslocamento, em conta bancária no exterior, mediante informação sobre a data de retorno com antecedência mínima de sessenta dias.

12. DESISTÊNCIA DA BOLSA

A desistência do programa sem a devida concordância desta Fundação ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados, fundamentados e comprovados.

13. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Como consta no Termo de Compromisso, a Capes reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do seu desempenho acadêmico ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em seu favor.

A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.

14. PATENTES

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar a Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

15. ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Após o término da bolsa, o processo passará para a Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE. Esta divisão é responsável pela verificação e análise dos documentos enviados pelo(a) ex-bolsista, pelo encerramento do processo e por eventuais cobranças que se façam necessárias - em conformidade com o Termo de Compromisso e com as orientações vigentes para o Doutorado Pleno no Exterior.

Para a prestação de contas do investimento público realizado e o encerramento do processo, envie em até sessenta dias, os seguintes documentos:

- bilhete aéreo do(a) bolsista e do(a) dependente, se este houver (original pelo correio tradicional e cópia em formato eletrônico);
- cartão de embarque do(a) bolsista e do(a) dependente, se este for o caso (original pelo correio tradicional e cópia em formato eletrônico);
- relatório final (formulário na internet), sobre o período de permanência no exterior, com avaliação sobre a adaptação à cultura, qualidade do laboratório e acesso a

infraestrutura da universidade de estudos (laboratório, biblioteca, computador, fax, telefone e outros), críticas e sugestões;

- atualização dos endereços para contato (residencial, funcional, e eletrônico), telefone e fax;
- cópia do diploma, certificado de conclusão do curso ou ata da defesa da tese.

Caso queira divulgar a sua tese de doutorado, envie também um exemplar para o IBICT (Instituto Brasileiro de Informação Científica e Tecnológica).

16. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 48, § 3º, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - e o Art. 4º da Resolução/CES nº 1 de 3 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, os diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior serão declarados equivalentes aos que são concedidos no país e hábeis para os fins previstos em lei, mediante o devido reconhecimento por universidades de ensino superior que mantenham cursos de pós-graduação credenciados pela Capes em área de conhecimento idêntica ou afim em nível igual ou superior ao do título estrangeiro. Na página da Capes, em Avaliação, encontram-se disponíveis os cursos de pós-graduação recomendados no Brasil por área do conhecimento. A consulta poderá ajudá-lo(a) a dar início ao processo de revalidação do diploma no país, após sua chegada. Porém, antes do regresso, é imprescindível o reconhecimento de seu diploma ou certificado pela autoridade consular brasileira no país onde o curso foi realizado.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste documento serão analisados pela Diretoria Executiva da Capes.

Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

18. CONCLUSÃO

A Capes deseja pleno êxito em seus trabalhos e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.

APÊNDICE I

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTATOS

Informações sobre a bolsa concedida

CAPES

Coordenação de Bolsas no Exterior - CBE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6909 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6926
E-mail: cbe@capes.gov.br

Acompanhamento do processo de bolsa no exterior pela internet

SAC-Exterior: <http://sacexterior.capes.gov.br/SACExterior/>

Informações sobre o encerramento do processo

CAPES

Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6924 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6926
E-mail: dae@capes.gov.br

Devolução de recursos a CAPES

No exterior

Banco do Brasil em Nova Iorque
Agência nº: 0686
Conta bancária: 84301011-6 – Código SWIFT: BRASUS33 e ABA: 026003557
Endereço: 600, Fifth Avenue – 3rd. Floor - Rockefeller Center
10020 - New York – NY– USA

No Brasil

Todos os depósitos no Brasil deverão ser efetuados por meio do preenchimento da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União. Para mais informações consulte o seguinte endereço:

<http://www.capes.gov.br/servicos/dados-bancarios>

O valor a devolver precisa ser convertido em reais, ao câmbio disponível no dia do pagamento.

Outras informações

Recebimento de informativo eletrônico da Capes

A Capes está disponibilizando aos bolsistas no exterior o “Capes Notícias”. Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica.

O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela Capes para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil.

Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@capes.gov.br e solicitar o cadastramento.

IBICT

SAS Quadra 05 lote 06 – Bloco H – sala 506 – 5º andar
70070-914 – Brasília – DF

APÊNDICE II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CAPES			
Descrição detalhada dos documentos solicitados para implementação e acompanhamento da bolsa de estudos	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	
Implementação da bolsa http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado			
Uma via do Termo de Compromisso	Internet e correio	Até 15 dias úteis antes da partida	
Termo de Ciência e Responsabilidade do Tutor no Brasil			
Dados para pagamento(s) em conta no Brasil	Formulário internet		
Comprovante bancário	Internet		
Publicação/autorização afastamento do país			
Início do pagamento das mensalidades no exterior http://sacexterior.capes.gov.br/SACExterior/			
Bilhete(s) aéreo(s)	Internet e correio	<ul style="list-style-type: none"> • Até 30 dias após a chegada no exterior • Se já reside no exterior, até 30 dias após o envio do Termo de Compromisso. • Idem para o seguro a cada renovação de bolsa. 	
Cartão(ões) de embarque original(ais)			
Páginas do passaporte	Internet		
Dados residenciais e bancários			
Comprovante de abertura de conta bancária			
Comprovante de quitação da apólice e recibo do seguro-saúde			
Taxas escolares			
Fatura (com despesas discriminadas e atestadas pelo bolsista)	Internet		Após a emissão da fatura
Dados bancários da universidade			
Comprovante de pagamento, quando efetuado pelo(a) bolsista	Internet e correio	Após a efetivação do pagamento	
Renovação da bolsa			
Solicitação e justificativa	Formulário internet	90 dias antes do término da concessão de bolsa.	
Parecer do(a) orientador(a)			
Relatório acadêmico	Internet		
Cronograma de estudos			
Declaração de dependentes			
Manifestação do(a) tutor(a) no Brasil			
Histórico escolar			
Comprovante de aprovação no exame de qualificação - quando realizado			
Pesquisa de campo			
Solicitação e justificativa	Formulário internet	90 dias antes do início da pesquisa	
Plano de pesquisa	Internet		
Cronograma de atividades			
Parecer do(a) orientador(a)			
Comprovante de aprovação no exame de qualificação			
Manifestação do(a) tutor(a) no Brasil			
Bilhete(s) aéreo(s)	Internet e correio	Até 5 dias após o retorno ao local do doutorado	
Cartões de embarque			
Outras solicitações			
Alterações no programa de Doutorado e solicitações diversas, conforme itens 6.3 e 6.4	Internet	90 dias antes da alteração ou evento	
Participação em eventos e viagens, conforme itens 6.5 e 6.6			
Retorno para o país			
Declaração da Universidade sobre a data de defesa da tese	Internet	60 dias antes da viagem	
Informações sobre a viagem de regresso ao país	Formulário internet		
Encerramento do processo			
Bilhete(s) aéreo(s)	Internet e correio	Até 60 dias após conclusão do Doutorado	
Cartão(ões) de embarque			
Atualização dos endereços para contato	Formulário Internet		
Relatório final			
Cópia do diploma/certificado	Internet		